



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 19 de Agosto de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 821

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.462 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.802/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00”

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Leia-se:

“Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.775,00”

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.740,00”

Leia-se:

“Art. 2º....
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.515,00”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.463 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.803/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2074.0000 – Viagens e Estadias
(006) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 6.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
(017) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.464 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.804/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, construção de calçadas e guias e sarjetas, assim discriminado:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2012.0000 – Execução Recap. Asfáltico e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 05. 100 004 - Obras e Instalações
.....R\$ 394.200,00
4.4.90.51.00 – 01. 100 004 - Obras e Instalações
.....R\$ 5.929,55

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1263.0000 – Construção de Galerias Pluviais
(298) 4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e Instalações
.....R\$ 5.929,55

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.465 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de despesas com a Escola de Construção Civil.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.805/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção de Escola de Construção Civil, assim discriminado:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00-02.100.042 – Material de Consumo
.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – 02.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00
3.3.90.30.00-01.100.042 – Material de Consumo
.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – 01.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem
(203) 3.3.90.30.00 – 05.500 013 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.466 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao

orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à contratação de pessoas jurídicas para Oficinas.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.806/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de serviços de pessoas jurídicas, para funcionamento de Oficinas do Fundo de Assistência Social, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos
3.3.90.39.00 –05. 500 009 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 2º - O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social (181) 3.3.90.39.00 –01. 510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.467 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 dezembro de 2016, destinado à realização de despesas com a Padaria Artesanal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.807/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção da Padaria Artesanal, assim discriminado:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00-01.100.042 – Material de Consumo
.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 –01.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social (181) 3.3.90.39.00 –01.510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

LEI Nº 4.468 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Ensino São Luís.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.808/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Faculdade de Ensino São Luís, objetivando condições básicas para a realização de estágio de estudantes da Instituição de Ensino, junto à Unidade Concedente, obrigatório não remunerado, o qual deve ser entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o Processo Ensino/Aprendizagem.
Parágrafo único. O Termo de Cooperação será extensivo à Administração Indireta.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Cooperação e o Termo de Compromisso de Estágio, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

ANEXO DA LEI Nº. 04468/17



Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Centro – Cep 14.870-370- Jaboticabal – (SP)
Fones: (016) 3209-1800 – Fax: (016) 3209-1828 – DDG: 08007702120
Home Page: <http://www.saoluis.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Instrumento Jurídico de que trata a lei nº 11.788/08).

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____, neste ato as partes a seguir nomeadas:

----- INSTITUIÇÃO DE ENSINO -----			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO JABOTICABALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Estabelecimento: FACULDADE DE ENSINO SÃO LUÍS			
CGC/MF: 45.337.425/0001-29			
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 873 Bairro: CENTRO			
CEP: 14.870-370	Cidade: JABOTICABAL	UF: SP	Fone: (16) 3209-1800
Representada por: IRACÊ M. DE CASTRO MARTINS		Cargo: DIRETORA	

----- UNIDADE CEDENTE -----			
Razão Social: _____	Código: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____	Fone: (____) _____
CGC/MF: _____	Código/ Nome da Atividade: _____		
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 873 Bairro: CENTRO			
Representada por: _____	Cargo: _____		
Supervisor: _____	Cargo: _____		

celebram entre si este ACORDO DE COOPERAÇÃO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – O ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo Ensino-Aprendizagem.
CLÁUSULA 2ª – Em decorrência do presente Acordo, celebra-se um Termo de Compromisso, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.
CLÁUSULA 3ª – As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio que se vincula ao presente Acordo.

A Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e, de outro lado, o

----- ESTAGIÁRIO -----			
Nome: _____	Código: _____		
Endereço: _____	Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____	Fone: (____) _____
Regularmente matriculado no _____ do Curso de _____			
de nível: _____ CTPS nº/série: _____			
CPF/MF: _____			

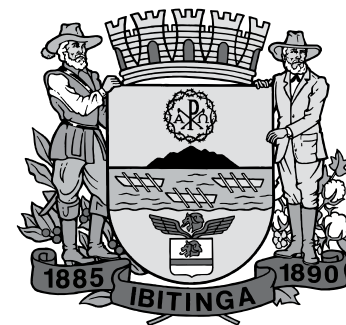
celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio convencionando as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 4ª – O Termo de Compromisso de Estágio que decorre do Acordo de Cooperação, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 5ª – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

- a) este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.



SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro II, 588 - Fone 3352-7000 - DENGUE 1340-0118



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



Rua Floriano Peixoto, 839/873 – Centro - Cep 14.870-370- Jaboticabal – (SP)
Fones: (016) 3209-1800 – Fax: (016) 3209-1828 – DDG: 08007702120
Home Page: <http://www.saoluis.br>

b) as atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____ horas, totalizando _____ (_____) horas.

c) bolsa auxílio mensal, inicial de R\$ _____ (_____).

d) as atividades principais a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são:

e) as atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

CLÁUSULA 6ª – No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Unidade Concedente:

a) proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão, ao qual seu Curso se refere;

b) proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;

c) o Estagiário, durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme Apólice nº _____, no valor de R\$ _____, da Seguradora _____.

CLÁUSULA 7ª – No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

a) cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;

b) observar e obedecer as normas internas da Unidade Concedente;

c) elaborar e entregar, para posterior análise da Instituição de Ensino, relatório(s) sobre seu Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I – a conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

II – o não cumprimento do convenção neste Termo de Compromisso de Estágio, bem como, no Acordo de Cooperação do qual decorre.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Acordo de Cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio, as partes, assinam em 3 (três) vias de igual valor.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (carimbo e assinatura)	UNIDADE CONCEDENTE (carimbo e assinatura)
ESTAGIÁRIO (assinatura)	REPRESENTANTE LEGAL (Estudante menor de idade) RG e nome

LEI Nº 4.469 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.809/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o caput deste artigo tem como objeto a integração do processo de intercâmbio de Informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Lei o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL, E O MUNICÍPIO DE IBITINGA, REPRESENTADO POR SUA PREFEITA, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS E A PRESTAÇÃO DE MÚTUA ASSISTÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS QUE ADMINISTRAM.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ 00.394.460/0058-87, doravante denominada RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, Se. José Guilherme Antunes de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade(CI) nº15.663.261-5-SSP-SP e do CPF nº 025.108.158-30, conforme delegação de competência que lhe foi

conferida pelo artigo 4º §2º da Instituição Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, e o Município de Ibitinga, CNPJ 45.321.460/0001-50, representado por sua Prefeita, Sra. Crstina Maria Kalil Arantes, portadora da Carteira de Identidade nº 8.776.597-4/SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 199 do Código Tributário Nacional e na Instrução Normativa SRF nº 20, de 17 de fevereiro de 1998, tendo em vista a necessidade de estabelecer condições de aperfeiçoamento da fiscalização e cobrança dos tributos que administram, mediante intercâmbio de informações,

RESOLVEM celebrar, por seus representantes locais, o Convênio que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os convenentes desenvolverão programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança dos tributos federais e municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O programa de cooperação de que trata a cláusula anterior abrangerá, em especial:

I- intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;

II- uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;

III- aperfeiçoamento da coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;

IV- realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos convenentes, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;

VI- intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais será realizado entre a Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de informação – COTEC, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por suas projeções regional e local, e a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Ibitinga, com obediência às normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Os convenentes se dispõem a fornecer, reciprocamente, as seguintes informações de interesse fiscal, quando solicitadas:

I – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:

a. dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município;

b. informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município.

c. outras informações econômico-fiscais de interesse Fisco Municipal, inclusive receitas de prestação de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a. dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro mercantil e imobiliário;

b. dados cadastrais e econômico-fiscais referentes às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços;

c. dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a transmissão de bens imóveis "inter vivos", a título oneroso;

d. informações sobre laudos elaborados para efeito de recolhimento de imposto de transmissão "inter vivos";

e. informações relativas a imóveis do patrimônio do Município, inclusive os enfitêuticos;

f. informações sobre as concessões de licença para a construção e reforma de edificação, bem como de "habite-se";

g. informações sobre plantas de loteamentos aprovados;

h. informações decorrentes de lançamentos de

ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de serviços prestados por pessoas jurídicas ou físicas;

i. informações sobre os pagamentos efetuados pelo Município a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

j. outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Federal, inclusive receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações a serem fornecidas estão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenentes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, ser transferidas a terceiros, seja o título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas.

CLÁUSULA QUINTA – O atendimento a solicitações de fornecimento de dados cadastrais e econômico-fiscais da RFB, efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, será executado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e de Sistemas de Informação – COTEC, por intermédio de suas projeções regional e local.

§1º - O fornecimento de dados referido nesta cláusula será realizado mediante apuração especial ou acesso on line às bases de dados.

§2º - A apuração especial poderá ser autorizada pela COTEC, ou pela Divisão de Tecnologia e de Sistemas de Informação – DITEC da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal.

§3º - Considerando o fato de que as bases de dados da RFB estão localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, a Secretaria Municipal de Finanças do Município convenente arcará com todos os custos correspondentes ao acesso às informações indicadas nesta cláusula, seja por acesso on line, seja por apuração especial.

§4º - Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças do Município convenente firmará contrato com o SERPRO, com intervenção da COTEC, Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº20 de 1998.

§5º - No fornecimento mediante acesso on line às Bases de dados da RFB será Observado o seguinte:

a) somente poderá ser realizado por intermédio da DITEC/SRRF08, tratando-se de fornecimento eventual;

b) no caso de fornecimento continuado, o acesso será efetuado mediante credenciamento de usuários indicados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município convenente no Sistema de Entrada e Habitação – SENHA, da RFB, observado para este fim o disposto na Portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004.

CLÁUSULA SEXTA – A Secretaria Municipal de Finanças se compromete a permitir acesso on line às suas bases de dados fiscais, por servidores da RFB previamente credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cada parte convenente responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda às seguintes condições:

I – as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos neste Convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II – a coordenação dos serviços e atividades, bem como prática de atos, relativas ao intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais, ficarão a cargo da DITEC/SRRF08, de sua projeção local e da Secretaria Municipal de Finanças, representadas pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados;

III – a coordenação dos serviços e atividades, bem como a prática de atos, relativas a atuação conjunta das respectivas fiscalizações e ao intercâmbio de informações decorrentes de lançamento de ofício, ficarão a cargo da Secretaria de Finanças do Município convenente e da Delegacia da Receita Federal do Brasil que o jurisdiciona, representadas pelos respectivos titulares ou servidores

por eles designados.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – Deverá este Convênio ser publicado, no prazo de trinta dias, no veículo de divulgação oficial das partes convenentes.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, destinada uma para cada convenente, todas assinadas pelos representantes das respectivas fazendas públicas, além de rubricadas as demais folhas.

Ibitinga, 14 de agosto de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal de Ibitinga

José Guilherme Antunes de Vasconcelos
Superintendente da Receita Federal do Brasil/9ºRF

Testemunhas:

1- _____
2- _____

LEI Nº 4.470 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo para a cessão de servidor público, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.810/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo, com o objetivo de ceder, a título de cessão, 01 (um) servidor público da Administração Direta, ocupante do emprego público de Motorista, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Ibitinga.

Art. 2º. A cessão dar-se-á através da celebração de convênio, pelo prazo de vigência improrrogável de até 02 (dois) anos, com ônus para a origem e sem ressarcimento.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede nesta cidade de Ibitinga, na Rua Miguel Landim, nº 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por sua Prefeita Municipal, Sra. CRISTINA KALIL ARANTES, doravante denominada simplesmente de

CONVENENTE, e, de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida doutor Victor Maida nº 563, Centro, Ibitinga, SP, Cep: 14940-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.918.782/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ENG.º ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, têm, entre si, ajustado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que ambos se comprometem a cumprir fiel e integralmente:

CLÁUSULAPRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº, acesso de 01 (um) servidor da CONVENENTE para prestar serviços na CONVENIADA, junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, ocupante do emprego público de Motorista, para exercer as funções atinentes ao seu emprego no Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONVENENTE obriga-se a ceder à CONVENIADA o servidor, sem prejuízo de seus vencimentos e sem qualquer ônus à CONVENIADA, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ibitinga, no decorrer da vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONVENIADA obriga-se, no cumprimento do presente convênio, em vista da cessão do servidor municipal, a:

- fornecer, mensalmente, nas épocas próprias, ao órgão de pessoal da CONVENENTE, o controle de frequência do servidor cedido, com a indicação de faltas abonadas, justificadas e injustificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga, formalizado pela Lei n.º 1.706/90;
- encaminhar à CONVENENTE relatório detalhado do servidor cedido, na hipótese de falta grave em serviço, para a instauração do respectivo processo disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA

A falta do controle de frequência de que trata o item "a" da cláusula anterior acarretará a revogação da cessão do servidor cedido, em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA

A presente avença vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, caso em que a cessão do servidor será automaticamente revogada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONVENIENTE poderá, a qualquer tempo, independente da extinção do presente convênio, revogar a cessão, caso assim justifique o interesse público municipal, bem como proceder à substituição dos servidores cedidos à CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ibitinga como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Ibitinga, de de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal de Ibitinga

José Guilherme Antunes de Vasconcelos
Superintendente da Receita Federal do Brasil/9ºRF

LEI Nº 4.471 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.811/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, com o objetivo de ceder estagiários para exercerem funções em repartições daquela Autarquia, em funcionamento no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretario de Administração

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, com sede nesta cidade de Ibitinga, na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por sua Prefeita Municipal, CRISTINA KALIL ARANTES, e, de outro lado o SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, EDSON FERNANDO INÁCIO, têm entre si ajustado o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que ambos se comprometem a cumprir fiel e integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº, e 4.428/2017, a cessão de estagiários da CONVENENTE para exercerem funções em repartições da CONVENIADA, em funcionamento no Município da Estância Turística de Ibitinga.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONVENENTE obriga-se a ceder à CONVENIADA estagiários, sem prejuízo de seus vencimentos, e sem qualquer ônus à CONVENIADA, para atendimento das necessidades da Administração Indireta, no decorrer da vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONVENIADA obriga-se, no cumprimento do presente convênio, em vista da cessão do estagiário, a:

- fornecer, mensalmente, nas épocas próprias, ao órgão de pessoal da CONVENENTE, o controle de frequência dos estagiários cedidos, com a indicação de faltas e licenças;
- encaminhar à CONVENENTE relatório detalhado do estagiário cedido, na hipótese de falta grave em serviço.

CLÁUSULA QUARTA

A falta do controle de frequência de que trata o item "a" da cláusula anterior acarretará:

- revogação da cessão do estagiário cedido, em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA

A presente avença vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, caso em que a cessão do estagiário será automaticamente revogada.

A CONVENENTE poderá, a qualquer tempo, independente da extinção do presente convênio, revogar a cessão, caso assim justifique o interesse público municipal, bem como proceder à substituição do estagiário cedido à CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Ibitinga como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Ibitinga, 14 de agosto de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal de Ibitinga

José Guilherme Antunes de Vasconcelos
Superintendente da Receita Federal do Brasil/9ºRF

Testemunhas:

1- _____
2- _____

REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.192 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera e nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as legislações municipais que criam e regulamentam o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga e suas respectivas alterações;

Considerando a real necessidade e interesse em proteger o Patrimônio Histórico e Cultural no Município da Estância Turística de Ibitinga,

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração, a partir desta data, do Sr. Richard Porto de Rosa do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.983, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º. A nomeação, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga, dos seguintes membros:

Secretário Municipal de Cultura: Marcos Aparecido Rodakevick

Secretário de Governo: André Luiz Gonçalves Racy

Secretário de Obras e Projetos: Antônio Carlos de Caires

Secretário de Planejamento: Pedro Pongelupe Thomaz

Secretária de Assuntos Jurídicos: Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira

Representante da Imprensa: Ilídio Hermes Berteli

Art. 3º. Mantêm-se os demais membros nomeados pelo decreto anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.199 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos do município de Ibitinga e os critérios e requisitos de validade do documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 27.048, de 12 de agosto de 1949;

CONSIDERANDO as Leis Municipais inerentes ao tema, em especial a Lei Municipal 1.706/90;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público do Município de Ibitinga, suas Autarquias e Fundação deverá entregar atestado médico ou odontológico ao Departamento e/ou Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho e posterior cópia carimbada ao local de trabalho em até dois dias úteis posterior a sua ausência.

Parágrafo único. Quando o servidor não for residente no Município de Ibitinga ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, observado o prazo fixado neste artigo.

Art. 2º. Sempre que a dispensa ao trabalho, determinada pelo médico ou dentista, for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar atestado para fins de perícia, no qual conste:

I – diagnóstico;

II – resultados de exames complementares;

III – conduta terapêutica;

IV – prognóstico;

V – consequências à saúde do paciente;

VI – provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;

VII – registro de dados de maneira legível;

VIII – identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

Art. 3º. Todo e qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Departamento e/ou Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, e, posteriormente, por seu superior imediato, porém, para fins de justificativa

de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;

II – estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças respectivo à causa da dispensa à atividade;

III – registrar dados de maneira legível;

IV – identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§ 1º. Fica consignado que o médico ou dentista deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§ 2º. A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de perícia por profissional de rede municipal, para confirmação.

§ 3º. Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico ou dentista conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão pelo empregador, nos moldes do artigo 482, alínea “a” da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. Os atestados médicos ou odontológicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 5º. Caso o servidor público tenha passado por atendimento de médico ou dentista particular, poderá o atestado, a critério da Administração, ser submetido à validação do médico ou dentista da rede pública de saúde do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado.

Art. 6º. Os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas nos seguintes casos:

I – por até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de esposa ou companheira, nos termos do inciso X do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II – por 1 (uma) vez por mês para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta médica, desde que o servidor solicite que o médico apresente no atestado o diagnóstico (CID) correspondente e o período de realização da consulta;

III – por uma vez ao ano, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos, para tratamento de cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente, quando a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, emprego ou função, apurada através de exame médico e acompanhamento social por profissional pertencente ao quadro municipal, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 1.706/90.

§ 1º. A licença prevista no inciso III é única e não pode ser fracionada conforme a conveniência do servidor, independentemente do tempo de sua duração, observando sua limitação.

§ 2º. O atestado de acompanhante deverá ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o atendimento, ao Departamento e/ou Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho e ao superior imediato, devidamente emitido nos moldes dos artigos anteriores, devendo constar o nome do paciente atendido e os documentos que comprovem o grau de parentesco com o servidor.

§ 3º. Deverá constar no atestado o Código Internacional de Doenças.

Art. 7º. Será justificada, mas não abonada a ausência do trabalho decorrente de:

I – consulta médica ou odontológica de rotina, exames ou procedimentos eletivos, não passíveis de serem agendados em horário alheio ao da jornada do servidor, que ultrapassarem a 6 (seis) consultas anuais.

II – acompanhamento de terceiros a consultas, exames ou procedimentos, ressalvados os casos previstos no art. 6º deste Decreto.

III – tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação médica.

§ 1º. O disposto neste artigo somente será aplicado se do atestado ou declaração do profissional ou do estabelecimento, constar o horário de início e término de atendimento.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao servidor que necessitar de atendimento de urgência ou emergência, decorrente de mal manifestado durante o labor ou acidente de trabalho.

Art. 8º. O controle e a fiscalização sobre as perícias cabem ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.200 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela lei municipal nº 4.463, de 16 de agosto de 2017, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.463, de 16 de agosto de 2017, na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2074.0000 – Viagens e Estádias
(006) 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 6.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2491.0000 – Publicidade e Propaganda
(017) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.201 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.464, de 16 de agosto de 2017, destinado à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei

Municipal nº 4.464, de 16 de agosto de 2017, a quantia de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, construção de calçadas e guias e sarjetas, assim discriminado:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2012.0000 – Execução Recap. Asfáltico e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 –05. 100 004 - Obras e InstalaçõesR\$ 394.200,00
4.4.90.51.00 –01. 100 004 - Obras e InstalaçõesR\$ 5.929,55

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0180.1263.0000 – Construção de Galerias Pluviais
(298) 4.4.90.51.00-01.110.000 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.929,55

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.202 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei 4.465, de 16 de agosto de 2017, destinado à realização de despesas com a Escola de Construção Civil.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.465, de 16 de agosto de 2017, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção de Escola de Construção Civil, assim discriminado:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00-02.100.042 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 –02.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00
3.3.90.30.00-01.100.042 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 –01.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem
(203) 3.3.90.30.00 –05.500 013 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.203
DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.466, de 16 de agosto de 2017, destinado à contratação de pessoas jurídicas para Oficinas.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.466, de 16 de agosto de 2017, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de serviços de pessoas jurídicas, para funcionamento de Oficinas do Fundo de Assistência Social, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos
3.3.90.39.00 –05. 500 009 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 2º - O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) 3.3.90.39.00 –01. 510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.204
DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.467, de 16 de agosto de 2017, destinado à realização de despesas com a Padaria Artesanal.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.467, de 16 de agosto de 2017, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção da Padaria Artesanal, assim discriminado:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00-01.100.042 – Material de Consumo
.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 –01.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de

dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) 3.3.90.39.00 –01.510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.205
DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A exclusão, a partir desta data, do Sr. RICHARD PORTO DE ROSA do Conselho Municipal de Cultura, para o qual foi designado pelo Decreto nº 3.982, de 08 de janeiro de 2016, como membro titular, representando a Secretaria de Cultura.

Art. 2º. A designação, a partir desta data, do Sr. MARCOS APARECIDO RODAKEVISK para compor o Conselho Municipal de Cultura, como membro titular, em substituição ao membro excluído pelo artigo anterior.

Art. 3º. A designação do Sr. GIÁCOMO JOSÉ ESTRONIOLI para compor o Conselho Municipal de Cultura, como membro de livre nomeação do Poder Executivo, em obediência à lei municipal nº 4.434, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
da P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.998
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/08/2017, a Sra. ALINE GARCIA DE SOUZA, RG nº 41.411.722-0, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 005/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração
da P. M., em 18 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços: **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017: Ata de Registro de Preços nº 037/2017** - Detentor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 01.466.091/0018-66. Itens: Item 01 (Diesel S-500) com o valor de 8,73% de desconto e Item 03 (Etanol) com o valor de 3% de desconto. Ata de Registro de Preços nº 038/2017 - Detentor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 02.044.526/0003-60. Item 02 (Gasolina comum) com o valor de 7,33% de desconto. Os valores de desconto obtidos serão aplicados, a cada pedido, sobre o preço médio praticado ao consumidor no Município de Ibitinga, baseado na última publicação da tabela ANP. Ibitinga, 14 de agosto de 2017. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017 – Errata: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados que na publicação do dia 12 de agosto de 2017, onde constou: "CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017" Leia-se "CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017". Ibitinga, 14 de agosto de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: Sra. THAIS GHUSSN. Objeto: locação de imóvel para instalações do PAT, PROCON e

Banco do Povo Paulista. Alteração: prorrogação do contrato nº 120/2014 por mais 12 meses, ou seja, de 04 de agosto de 2017 a 03 de agosto de 2018, reduzindo-se o valor mensal do aluguel para R\$ 3.110,09, totalizando para o período o importe de R\$ 37.321,08. Ibitinga, 03 de agosto de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 105/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: NOBREGA & NOBREGA TERRPLANAGEM LTDA - ME. Objeto: serviços com caminhão tanque para transporte de água potável. Valor total: R\$ 6.250,00. Vigência: a partir da assinatura encerrando-se em 21 de dezembro de 2017. Ibitinga, 09 de agosto de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 – Abertura: A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura da concorrência supracitada, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ACÚSTICA, SONORIZAÇÃO E DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL) DO TEATRO MUNICIPAL "DARCI DE BIAZI". Encerramento: 21 de setembro de 2017, às 09h30min. A vitória é OBRIGATORIA. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Ibitinga, 17 de agosto de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 18 de agosto de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Despacho da Coordenadoria de Vigilância Sanitária - SAMS

Protocolo nº 165301/399/17 - Data de Protocolo: 11/08/2017
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CEVS: 351960011-477-000051-1-8 - CNPJ: 54.375.647/0099-30
Endereço: Rua Treze de Maio nº 663 – Centro - IBITINGA-SP
Atividade: DROGARIA - Com. Varej. de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

A Coordenação de Vigilância Sanitária de Ibitinga, tendo em vista a publicação da Portaria SVS 6 de 29 de janeiro de 1999, comunica que o estabelecimento, DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, possui Licença de Funcionamento e está autorizado a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substância retinóicas - Isotretinoína da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações. O não cumprimento do disposto no artigo 124 da Portaria SVS 6/99, acarretará no cancelamento do cadastro, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas na legislação vigente.

Ibitinga, segunda-feira, 14 de agosto de 2017

MARCOS ANTONIO G. DE AMORIM
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MAT. 050

264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITOData: 14/08/2017
Hora: 14:58:48

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DHF4331	A4500021554	20/06/2017	518-5 1

264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
Relatório de Notificações que já Viraram PenalidadeData: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500010418 -	EPK5234	518-5 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 11
A4500010419 -	CMC6147	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 6
A4500010420 -	JRA0639	736-6 2	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 12
A4500010421 -	ESY4183	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 19
A4500010422 -	ECQ2105	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 1
A4500010423 -	CWT1932	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 14
A4500010424 -	DPZ0881	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 9
A4500010425 -	DPQ5394	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 10
A4500010426 -	FXJ7180	554-1 1	08/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	354 15
A4500010427 -	EKB1242	573-8 0	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 4
A4500010428 -	EKB2174	573-8 0	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 5
A4500010429 -	BNF4101	736-6 2	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 8
A4500010431 -	ECW4512	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 17
A4500010432 -	ECY5451	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 2
A4500022748 -	FMQ2494	554-1 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 7
A4500020850 -	EYU6630	762-5 2	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 16
A4500019890 -	EFP8470	554-1 4	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 18
A4500019891 -	FVD2729	762-5 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 13
A4500019892 -	ATU4074	554-1 4	08/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	355 1
A4500019893 -	DHF4770	762-5 1	08/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 3
A4500010433 -	EKB1832	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 23
A4500010434 -	FJF4632	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 22
A4500010435 -	NWN3099	554-1 4	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 30
A4500010436 -	DDW9230	554-1 4	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 21
A4500010437 -	EYU6742	762-5 2	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 31
A4500010438 -	DLI5056	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 24
A4500010440 -	DVP0607	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 29
A4500010441 -	FUP3480	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 28
A4500010442 -	DPQ5486	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 26
A4500010443 -	FTE0223	762-5 2	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 27
A4500010445 -	GCU3200	554-1 1	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 20
A4500019894 -	FMW3849	736-6 2	09/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 25
A4500023132 -	EKP8972	736-6 2	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 39
A4500021040 -	BHK9581	736-6 2	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 35
A4500010446 -	CSZ2134	518-5 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 40
A4500010447 -	GEB9991	554-1 4	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 33
A4500010448 -	DWB5860	554-1 4	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 43
A4500010449 -	ETG2347	736-6 2	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 41
A4500010450 -	BVL0732	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 42
A4500018769 -	DZY2689	518-5 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 32
A4500019690 -	DGR2125	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 34

264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
Relatório de Notificações que já Viraram PenalidadeData: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500019691 -	EKB3162	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 38
A4500019692 -	EKB1837	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 37
A4500019693 -	DHF4570	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 36
A4500019694 -	DVW0457	554-1 1	10/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 44
A4500017600 -	FYP8628	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 57
A4500019700 -	CDS8201	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 46
A4500017596 -	GIT2030	554-1 4	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 50
A4500017598 -	ECY5622	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 45
A4500017599 -	FFQ3115	539-8 0	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 48
A4500010695 -	DYU4203	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 55
A4500010696 -	EHP8416	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 49
A4500010697 -	GEI0700	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 47
A4500019695 -	EYU6204	762-5 2	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 56
A4500019696 -	AVK7161	762-5 2	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 54
A4500019697 -	BLV9020	762-5 2	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 58
A4500019698 -	FJF4646	554-1 1	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 51
A4500019699 -	EKP8929	554-1 4	11/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 52
A4500010700 -	EIZ8982	538-0 0	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 63
A4500021441 -	EDV7549	736-6 2	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 60
A4500010086 -	EJZ7029	762-5 2	12/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	355 2
A4500010088 -	NYJ9054	554-1 1	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 66
A4500010089 -	DHB6649	554-1 1	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 62
A4500023981 -	CCY5959	736-6 2	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 65
A4500010090 -	EKP8601	554-1 4	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 64
A4500010698 -	DHF1639	554-1 4	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 61
A4500010699 -	GCY4860	554-1 1	12/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 59
A4500023982 -	FMQ2646	546-0 0	13/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 67
A4500023983 -	FPL0950	605-0 1	13/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 68
A4500023984 -	FNQ6332	554-1 1	13/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 69
A4500022126 -	HRE4474	653-0 0	14/05/2017	18/08/2017	18/08/2017	354 70
A4500020362 -	CZQ7973	554-1 4	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 7
A4500020363 -	EGR4681	554-1 4	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 2
A4500010091 -	DPU9762	554-1 1	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 4
A4500010092 -	ETH5071	554-1 4	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 6
A4500010093 -	CKF8464	556-8 0	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 3
A4500010094 -	FFQ3407	762-5 2	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 1
A4500010095 -	GPV8194	555-0 0	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 1
A4500010096 -	CTX8027	554-1 4	15/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 5
A4500010100 -	DLI4856	554-1 1	16/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 9
A4500010097 -	ECY5746	554-1 1	16/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 8
A4500010099 -	BRM6692	554-1 4	16/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 11

264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
Relatório de Notificações que já Viraram PenalidadeData: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500020335 -	AMT6681	554-1 4	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 15
A4500020337 -	DOQ4793	554-1 1	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 16
A4500020339 -	DYU5132	554-1 1	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 19
A4500020341 -	EVH4072	554-1 4	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 21
A4500015844 -	ICQ9995	554-1 4	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 12

A4500015845 -	FIQ3040	736-6 2	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 20
A4500015846 -	EKP9277	736-6 2	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 13
A4500015848 -	EKP9277	518-5 1	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 14
A4500015849 -	DVF7397	554-1 1	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 18
A4500015850 -	DPQ5104	554-1 1	17/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 17
A4500021041 -	ECY5546	554-1 1	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 22
A4500021042 -	DHG8472	762-5 2	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 25
A4500021043 -	GYV3413	556-8 0	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 30
A4500020342 -	EYU6118	554-1 4	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 29
A4500020343 -	FCX1343	554-1 4	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 23
A4500020345 -	FTI8810	554-1 1	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 26
A4500020346 -	JGT9528	554-1 4	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 24
A4500020347 -	DWB5726	555-0 0	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 28
A4500021650 -	EVC5357	556-8 0	18/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	356 27
A4500020348 -	FFQ3477	555-0 0	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 3
A4500017252 -	DWF2482	554-1 1	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 9
A4500017253 -	ECY5917	554-1 1	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 2
A4500017254 -	FJF4597	554-1 1	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 5
A4500017255 -	BNS5449	554-1 1	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 7
A4500017256 -	ERB0742	554-1 4	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 11
A4500017259 -	DTP9286	554-1 4	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 8
A4500020350 -	FMQ2572	762-5 2	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 6
A4500017260 -	FZH6317	554-1 1	19/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 10
A4500022559 -	EKB3589	583-5 0	20/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 12
A4500022560 -	EPE6280	736-6 2	20/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 13
A4500022561 -	DZX9005	538-0 0	21/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 15
A4500019895 -	CYX9722	653-0 0	21/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 14
A4500015237 -	GVK7368	605-0 2	22/05/2017	05/09/2017	05/09/2017	360 1
A4500021044 -	CKY6239	762-5 2	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 18
A4500021045 -	GVO1513	736-6 2	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 24
A4500017262 -	EKP9847	554-1 4	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 21
A4500017263 -	EKP9130	554-1 4	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 20
A4500017265 -	EGD0259	554-1 4	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 26
A4500017266 -	DNZ9998	554-1 4	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 22
A4500017269 -	DXW7512	554-1 1	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 27
A4500017271 -	FWP3740	762-5 1	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	357 25



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA

Data: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500017272 -	JGW6690	554-1 4	22/05/2017	25/08/2017	25/08/2017	358 1
A4500017273 -	FNQ6332	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 22
A4500017274 -	GTY3274	762-5 2	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 12
A4500017275 -	FVY9070	554-1 4	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 15
A4500017276 -	EMR4162	554-1 4	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 8
A4500017277 -	DWB6400	736-6 2	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 16
A4500017278 -	GZM1075	554-1 4	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 19
A4500017279 -	FJF4706	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 4
A4500017280 -	EYR0755	762-5 2	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 21
A4500017281 -	EKB1790	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 20
A4500017282 -	CVW8036	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 14
A4500017283 -	EKP9294	554-1 4	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 7
A4500017284 -	CTX8483	554-1 4	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 10

A4500017285 -	EYU6640	762-5 2	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 17
A4500017286 -	DTF3804	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 11
A4500017288 -	BUB5704	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 13
A4500017289 -	EKB3824	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 6
A4500017290 -	DCG9079	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 2
A4500017291 -	EKB1605	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 5
A4500017292 -	ECY5595	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 3
A4500017293 -	DPQ5182	554-1 1	23/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 9
A4500017300 -	FBC9158	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 23
A4500020365 -	BKK2033	518-5 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 5
A4500019181 -	DYU4748	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 29
A4500019182 -	DQG6663	554-1 4	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 9
A4500019183 -	FCR8966	554-1 4	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 4
A4500019184 -	DYU4237	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 13
A4500019185 -	DTI5444	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 10
A4500019187 -	GXV0412	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 12
A4500019188 -	DLI5466	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 7
A4500019189 -	DCS0705	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 3
A4500019190 -	BWX0335	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 11
A4500019191 -	FTE7555	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 2
A4500019192 -	DQD5508	554-1 4	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 8
A4500017294 -	DQD5461	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 26
A4500017298 -	DPQ5227	554-1 1	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 25
A4500017299 -	EWQ2851	554-1 4	24/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	359 27
A4500019920 -	CKB5549	554-1 1	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 18
A4500019921 -	EZG2496	554-1 4	25/05/2017	11/09/2017	11/09/2017	360 21
A4500019922 -	AUA3377	554-1 4	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 19
A4500019923 -	FJF4682	554-1 1	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 16



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA

Data: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500019925 -	DWB5726	554-1 4	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 20
A4500019926 -	EHL8252	554-1 1	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 14
A4500023034 -	EHH0343	703-0 1	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 15
A4500023036 -	BKD4839	653-0 0	25/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 17
A4500021046 -	ONC6819	605-0 2	26/05/2017	05/09/2017	05/09/2017	361 1
A4500021047 -	DQD5835	762-5 2	26/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 22
A4500018770 -	EYU6439	736-6 2	26/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 23
A4500023758 -	FQS1393	541-0 0	27/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 24
A4500020151 -	DWF2692	653-0 0	28/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 26
A4500022562 -	FLI0881	736-6 2	28/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 28
A4500019897 -	EDV2366	653-0 0	28/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	360 27
A4500019928 -	DVP0897	554-1 1	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 5
A4500019929 -	OER0671	762-5 1	29/05/2017	05/09/2017	05/09/2017	362 1
A4500019930 -	FIV8736	554-1 1	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 8
A4500019931 -	ECY5891	545-2 1	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 2
A4500019932 -	CYL8632	554-1 4	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 7
A4500019933 -	EEQ1557	736-6 2	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 9
A4500019934 -	FR05251	736-6 2	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 4
A4500019935 -	FVQ1166	736-6 2	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 6
A4500019936 -	EKB3183	554-1 1	29/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 3
A4500011716 -	DFJ5557	762-5 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 11

A4500019937 -	DKJ3970	554-1 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 14
A4500019938 -	BVC0726	554-1 4	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 10
A4500019939 -	BJE7059	554-1 4	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 12
A4500021049 -	DPQ5344	554-1 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 19
A4500022746 -	APC5153	518-5 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 17
A4500022747 -	APC5153	736-6 2	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 18
A4500019941 -	ERD7395	518-5 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 23
A4500019942 -	ERD7395	736-6 2	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 24
A4500019943 -	DYU4906	554-1 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 20
A4500019944 -	DKE3034	762-5 2	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 13
A4500019945 -	CHO9446	762-5 2	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 22
A4500019946 -	FMQ2532	554-1 4	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 16
A4500021050 -	FYO2109	554-1 1	30/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 21
A4500019947 -	DLI5294	554-1 1	31/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 27
A4500019948 -	ESL6049	554-1 1	31/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 28
A4500019949 -	CFD1402	554-1 1	31/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 25
A4500021869 -	HSB1448	555-0 0	31/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 29
A4500021870 -	DJX4447	555-0 0	31/05/2017	06/09/2017	06/09/2017	361 26
A4500011715 -	CSE6841	554-1 1	01/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 4
A4500022749 -	CTX8363	736-6 2	01/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 5



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500019950 -	BKI7898	554-1 1	01/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 2
A4500019193 -	DPY7074	554-1 1	01/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 3
A4500019200 -	EPX7889	554-1 4	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 14
A4500022651 -	EKP9053	554-1 1	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 10
A4500022750 -	PEX3442	525-8 2	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	363 1
A4500022563 -	BHM2900	653-0 0	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 7
A4500019194 -	EKP9705	554-1 1	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 9
A4500019195 -	FUD6117	554-1 1	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 13
A4500019196 -	APL4612	554-1 4	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 11
A4500019197 -	FDJ4667	554-1 4	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 6
A4500019198 -	BKI9770	554-1 4	02/06/2017	11/09/2017	11/09/2017	362 8
A4500019199 -	CTX8176	554-1 4	02/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 12
A4500015238 -	KEC3074	736-6 2	03/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 15
A4500020152 -	DKF5325	653-0 0	04/06/2017	06/09/2017	06/09/2017	362 16
A4500022652 -	JHX0227	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 5
A4500023863 -	DHH1917	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 3
A4500023864 -	DAW8083	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 2
A4500023865 -	FZR9329	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 9
A4500023866 -	JHX0227	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 6
A4500023867 -	GJ8240	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 10
A4500023868 -	FMG7221	554-1 4	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 1
A4500023869 -	DUQ0921	736-6 2	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 8
A4500018772 -	FHI0241	763-3 2	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 4
A4500018773 -	EIX4209	736-6 2	05/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 7
A4500022653 -	CNP7605	554-1 4	06/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 13
A4500022654 -	EKP9367	554-1 4	06/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 11
A4500022655 -	DWX4934	554-1 1	06/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 12
A4500022656 -	EKB3294	554-1 1	07/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 15
A4500022657 -	EKB3876	554-1 1	07/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 14
A4500018774 -	CNI3379	538-0 0	07/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 16
A4500022658 -	DWX4986	554-1 1	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 23

A4500022659 -	FJF4691	554-1 1	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 18
A4500022660 -	DVE2586	554-1 1	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 22
A4500022661 -	EYP2371	554-1 4	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 24
A4500023870 -	EOE6237	559-2 0	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 20
A4500023871 -	DPQ5190	573-8 0	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 21
A4500023872 -	EKP8659	538-0 0	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 19
A4500023874 -	EF59256	559-2 0	08/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 25
A4500015239 -	ETR7551	573-8 0	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 27
A4500015240 -	ECY5608	705-6 1	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	364 26
A4500022564 -	APC5235	736-6 2	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 3



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 14/08/2017
Hora: 14:59:38

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
A4500023876 -	EES3412	554-1 4	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 4
A4500023877 -	BEW7733	554-1 4	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 2
A4500023878 -	DFJ5439	556-8 0	09/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 1
A4500020153 -	AUD1780	653-0 0	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 10
A4500023764 -	CYE6971	554-1 4	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 11
A4500023765 -	FMQ2475	554-1 4	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 6
A4500023766 -	DQD5297	554-1 4	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 9
A4500023767 -	BKI6251	554-1 4	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 5
A4500023768 -	CPK1994	554-1 4	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 8
A4500018775 -	DNW9924	736-6 2	10/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 7
A4500020901 -	BVL0631	705-6 1	11/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 13
A4500020154 -	CZN9366	653-0 0	11/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 12
A4500022662 -	ECY5915	554-1 1	12/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 14
A4500022663 -	DYU5199	554-1 1	12/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 16
A4500021871 -	EKB1195	555-0 0	12/06/2017	18/09/2017	18/09/2017	365 15
A4500020155 -	CJZ6234	519-3 0	13/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 1
A4500022664 -	ERM9242	554-1 4	14/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 3
A4500021872 -	DTT5899	554-1 4	14/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 4
A4500019201 -	BKE5695	573-8 0	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 10
A4500022051 -	CSX9034	519-3 0	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 9
A4500020156 -	CDX6275	705-6 1	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 7
A4500023985 -	DDN0827	552-5 0	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 8
A4500016793 -	DAP3102	606-8 1	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 5
A4500016794 -	DAP3102	521-5 1	15/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 6
A4500020157 -	EGP6367	545-2 1	16/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 11
A4500022665 -	CCA3422	518-5 1	16/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 12
A4500022666 -	DWJ7439	518-5 1	16/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 13
A4500019898 -	FZA0444	545-2 1	16/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 14
A4500021701 -	DWB5975	554-1 1	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 22
A4500019900 -	EF59342	562-2 4	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 17
A4500020158 -	DJJ7644	653-0 0	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 18
A4500020366 -	FJC5200	518-5 1	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 19
A4500023879 -	DAS9918	554-1 4	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 16
A4500023881 -	EGD3101	736-6 2	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 15
A4500023882 -	CRM9498	554-1 4	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 23
A4500019899 -	EVC5044	562-2 4	17/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 21
A4500020159 -	DWB6068	548-7 0	18/06/2017	19/09/2017	19/09/2017	366 24



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 14/08/2017
Hora: 15:01:44

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
GEN0680	A4500021036	27/02/2017	555-0 0	130,16
BQZ2329	A4500023971	29/03/2017	573-8 0	293,47
EKD6951	A4500020115	30/03/2017	703-0 1	293,47
ECE3150	A4500018997	05/04/2017	554-1 1	195,23
EA8743	A4500023004	06/04/2017	736-6 2	130,16
MUX6373	A4500023018	14/04/2017	653-0 0	195,23
DCY8900	A4500023129	15/04/2017	567-3 1	130,16
GGX0213	A4500023130	15/04/2017	736-6 2	130,16
FKZ9503	A4500018760	24/04/2017	547-9 0	130,16
EWT0214	26N43000649	26/04/2017	500-2 0	293,47
JKI6104	A4500020792	29/04/2017	555-0 0	130,16
KYS3056	A4500019888	29/04/2017	518-5 2	195,23
GGX0213	A4500020849	02/05/2017	554-1 4	195,23
ASR3871	A4500023980	06/05/2017	573-8 0	293,47
DWB5792	26N43000668	18/05/2017	500-2 0	293,47
FUA1104	26N43000666	18/05/2017	500-2 0	293,47
FFQ3668	26N43000667	18/05/2017	500-2 0	195,23
FZH6317	A4500017260	19/05/2017	554-1 1	195,23
DIW5219	A4500017258	19/05/2017	554-1 1	195,23
CKX7934	A4500017264	22/05/2017	762-5 2	293,47
DCS0299	A4500017268	22/05/2017	554-1 1	195,23
EKP9141	A4500019186	24/05/2017	554-1 4	195,23
FVM9780	A4500019896	28/05/2017	653-0 0	195,23
KEC3074	A4500015238	03/06/2017	736-6 2	130,16
EYP2371	A4500022661	08/06/2017	554-1 4	195,23



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 14/08/2017
Hora: 15:10:03

2ª Via

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
EWT0214	26N43000649	26/04/2017	500-2 0	293,47
FUA1104	26N43000666	18/05/2017	500-2 0	293,47
FFQ3668	26N43000667	18/05/2017	500-2 0	195,23
DWB5792	26N43000668	18/05/2017	500-2 0	293,47
KEC3074	A4500015238	03/06/2017	736-6 2	130,16
DIW5219	A4500017258	19/05/2017	554-1 1	195,23
FZH6317	A4500017260	19/05/2017	554-1 1	195,23
CKX7934	A4500017264	22/05/2017	762-5 2	293,47
DCS0299	A4500017268	22/05/2017	554-1 1	195,23
FKZ9503	A4500018760	24/04/2017	547-9 0	130,16
ECE3150	A4500018997	05/04/2017	554-1 1	195,23
EKP9141	A4500019186	24/05/2017	554-1 4	195,23
KYS3056	A4500019888	29/04/2017	518-5 2	195,23
FVM9780	A4500019896	28/05/2017	653-0 0	195,23
EKD6951	A4500020115	30/03/2017	703-0 1	293,47
JKI6104	A4500020792	29/04/2017	555-0 0	130,16
GGX0213	A4500020849	02/05/2017	554-1 4	195,23

GEN0680	A4500021036	27/02/2017	555-0 0	130,16
EYP2371	A4500022661	08/06/2017	554-1 4	195,23
EA8743	A4500023004	06/04/2017	736-6 2	130,16
MUX6373	A4500023018	14/04/2017	653-0 0	195,23
DCY8900	A4500023129	15/04/2017	567-3 1	130,16
GGX0213	A4500023130	15/04/2017	736-6 2	130,16
BQZ2329	A4500023971	29/03/2017	573-8 0	293,47
ASR3871	A4500023980	06/05/2017	573-8 0	293,47

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Diretor Superintendente do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. A Presente Licitação tem como escopo a aquisição de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) a ser utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) da Autarquia.

Encerramento 30 de agosto de 2017 às 09:30h. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, ou pelo site para informações www.saaeibitinga.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 08 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Diretor Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PROCESSO 027/2017

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que o Exmo. Sr. Diretor Superintendente do SAAE, com base no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa **CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 02.297.477/0001-06, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): **Item 02 "Gasolina Comum"** para o valor de **R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)** por litro; **Item 03 "Diesel Comum"** para o valor de **R\$ 3,02 (três reais e dois centavos)** por litro, mantendo-se os demais condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 16 de agosto de 2017.

José Ferreira Neto
JOSE FERREIRA NETO
Gestor das Atas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1356 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PROCESSO 027/2017

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que o Exmo. Sr. Diretor Superintendente do SAAE, com base no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa **AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA**, CNPJ: 04.405.899/0001-83, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 01 "Álcool hidratado comum (etanol)" para o valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) por litro, mantendo-se os demais condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 18 de agosto de 2017.


JOSE FERREIRA NETO
Gestor das Atas

Fone: (16)3352-1060 Site: www.ibitinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião extraordinária do Conselho no próximo dia 23 de agosto de 2017, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

PAUTA:-

– "APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021"

Ibitinga/SP, 17 de Agosto de 2017.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBITINGA/SP

Pregão Presencial nº 04/2017 – Abertura - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 04/2017, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 04/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de tira reagente para teste de glicemia, seringa para insulina e lancetas. Encerramento:- 01 de setembro de 2017, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no sítio www.ibitinga.sp.gov.br ou www.samsibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 17 de agosto de 2017.

DR. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente.

Pregão Presencial nº 05/2017 – Abertura - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 05/2017, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 05/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de suplemento alimentar e alimentação enteral. Encerramento:- 04 de setembro de 2017, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no sítio www.ibitinga.sp.gov.br ou www.samsibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 17 de agosto de 2017.

DR. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente.

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO
02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)
FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 01 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
05			FUNDAÇÃO FEMIB					
0501			FUNDAÇÃO - FEMIB		3.710.000,00	177.807,81	168.342,38	92.339,47
050100			FUNDAÇÃO - FEMIB		1.374.711,29	1.327.959,84	182.722,48	1.282.371,82
12.364.0145.2118.0000			Manutenção da Fundação					
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	1.800.000,00	117.275,04	112.829,61	32.281,45
					943.231,05	910.949,60	112.829,61	910.949,60
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	110.164,10	110.164,10	0,00
					846.038,15	846.038,15	110.164,10	846.038,15
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.745,45	4.745,45	0,00	4.745,45
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.053,16	1.053,16	0,00	1.053,16
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.826,20	3.826,20	0,00	3.826,20
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	756,37	756,37	0,00
					51.228,73	51.228,73	756,37	51.228,73
	3.1.90.11.87		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL C		0,00	1.909,14	1.909,14	0,00
					3.754,64	3.754,64	1.909,14	3.754,64
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	4.445,43	0,00	32.281,45
					32.584,72	303,27	0,00	303,27
002	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	500.000,00	32.156,42	32.156,42	32.156,42
					253.387,34	253.387,34	49.064,78	221.230,92
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	9.026,36	9.026,36	9.026,36
					70.978,71	70.978,71	13.772,57	61.952,35
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	23.130,06	23.130,06	23.130,06
					181.627,89	181.627,89	35.292,21	158.497,83
	3.1.90.13.99		OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					780,74	780,74	0,00	780,74
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	150.000,00	2.668,45	2.668,45	2.449,85
					24.301,99	24.301,99	1.482,22	21.852,14
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					57,00	57,00	0,00	57,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	91,00	91,00	0,00
					2.605,80	2.605,80	586,75	2.605,80
	3.3.90.30.14		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00	82,55	82,55	0,00
					82,55	82,55	82,55	82,55
	3.3.90.30.15		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA		0,00	0,00	0,00	0,00
					840,00	840,00	0,00	840,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)
FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 02 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00
					6.418,47	6.418,47	0,00	4.888,47
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.074,00	1.074,00	0,00	1.074,00
	3.3.90.30.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		0,00	0,00	0,00	0,00
					40,00	40,00	0,00	40,00
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00
					550,00	550,00	0,00	550,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HI		0,00	491,15	491,15	375,95
					3.211,66	3.211,66	339,17	2.835,71
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IN		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.054,51	3.054,51	0,00	3.054,51
	3.3.90.30.25		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		0,00	258,50	258,50	0,00
					258,50	258,50	258,50	258,50
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	215,25	215,25	0,00
					1.090,25	1.090,25	215,25	1.090,25
	3.3.90.30.46		MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZAV		0,00	0,00	0,00	543,90
					5.019,25	5.019,25	0,00	4.475,35
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00
					700,00	700,00	0,00	700,00
	3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					700,00	700,00	0,00	700,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000 NV	510.000,00	23.349,26	18.329,26	23.892,11
					142.914,95	128.444,95	17.309,08	119.022,84
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	526,00	1.176,00	5.850,00
					16.872,08	11.672,08	1.176,00	11.022,08
	3.3.90.39.08		MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.10		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.700,00	1.700,00	0,00	1.700,00
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00	4.193,36	4.193,36	932,89
					18.253,52	18.253,52	4.193,36	17.320,63
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.16		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					490,60	490,60	0,00	490,60
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.570,00	2.570,00	0,00	2.570,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)
FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 03 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	2.084,36	2.084,36	0,00
					23.211,15	23.211,15	2.084,36	23.211,15
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	539,92	539,92	0,00
					3.827,88	3.827,88	539,92	3.827,88
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					950,00	950,00	0,00	950,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	7.219,22	7.219,22	7.219,22
					46.219,16	46.219,16	6.819,04	38.999,94
	3.3.90.39.57		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		0,00	5.400,00	1.050,00	7.950,00
					13.488,00	5.538,00	1.050,00	5.538,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					160,00	160,00	0,00	160,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	400,00	400,00	400,00
					435,00	435,00	0,00	35,00
	3.3.90.39.65		SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
					115,00	115,00	0,00	115,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.470,34	2.470,34	0,00	2.470,34
	3.3.90.39.73		TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGA		0,00	0,00	0,00	0,00
					380,00	380,00	0,00	380,00
	3.3.90.39.78		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					320,00	320,00	0,00	320,00
	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
					1.320,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00	870,00	870,00	70,00
					5.260,00	5.260,00	800,00	5.190,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	56,40	56,40	0,00
					436,45	436,45	56,40	436,45
	3.3.90.39.83		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.550,77	1.550,77	0,00	1.550,77
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		0,00	240,00	240,00	150,00
					390,00	390,00	90,00	240,00
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00	500,00	500,00	0,00
					500,00	500,00	500,00	500,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.995,00	1.995,00	0,00	1.995,00
006	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 110 000 NV	20.000,00	1.101,64	1.101,64	1.101,64
					8.398,96	8.398,96	1.237,79	7.297,32
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	1.101,64	1.101,64	1.101,64
					8.398,96	8.398,96	1.237,79	7.297,32

**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 04 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
007	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000 NV	500.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
008	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	110.000,00	1.257,00	1.257,00	458,00
					1.777,00	1.777,00	799,00	1.319,00
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	458,00	458,00	458,00
					458,00	458,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	799,00	799,00	0,00
					799,00	799,00	799,00	799,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
					520,00	520,00	0,00	520,00
12.364.0145.2416.0000			Sentenças Judiciais					
009	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 110 000 NV	100.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER FUNDAÇÃO FEMIB					3.710.000,00	177.807,81	168.342,38	92.339,47
					1.374.711,29	1.327.959,84	182.722,48	1.282.371,82
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					3.710.000,00	177.807,81	168.342,38	92.339,47
					1.374.711,29	1.327.959,84	182.722,48	1.282.371,82
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							119,25	318,69
9004	9004	313101	SALARIO FAMILIA	110 - 000			119,25	318,69
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							0,00	242,77
9001	9001	313202	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	110 - 000			0,00	242,77
9029	9029	313203	ACERTO ISS	110 - 000			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							14.161,81	162.293,72
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	73.621,90
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			14.161,81	88.671,82
CONSIGNACOES							25.716,53	175.207,72
9005	9005	323201	INSS-DESCONTO EM FOLHA	110 - 000			13.565,86	75.046,16
9006	9006	323202	INSS TERCEIROS	110 - 000			0,00	0,00
9007	9007	323203	Empréstimo Consignado	110 - 000			0,00	0,00
9008	9008	323204	I.R.R.F.	110 - 000			0,00	0,00
9009	9009	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110 - 000			0,00	0,00
9010	9010	323208	Oral Saúde	110 - 000			0,00	0,00
9011	9011	323217	SORRISO	110 - 000			0,00	0,00

**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60

Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 05 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
9012	9012	323218	'I.S.S. s/SERVIÇOS'		110 - 000		0,00	0,00
9013	9013	323219	Convenio Saude Servidor		110 - 000		0,00	0,00
9014	9014	323220	Convenio Saude Dependentes		110 - 000		0,00	0,00
9015	9015	323221	Desc. Passaporte Feira		110 - 000		0,00	0,00
9016	9016	323222	Fundo de Reserva		110 - 000		0,00	303,27
9017	9017	323223	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL		110 - 000		347,00	2.142,97
9018	9018	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		110 - 000		0,00	3.038,79
9019	9019	323225	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED	110 - 000			445,68	3.015,00
9020	9020	323226	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED	110 - 000			1.214,66	7.395,86
9021	9021	323227	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL SA	110 - 000			1.275,26	11.092,60
9022	9022	323228	ISS - SOBRE SERVIÇOS	110 - 000			0,70	0,70
9023	9023	323229	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	110 - 000			5.772,76	46.655,24
9024	9024	323230	ORAL SAÚDE - CONVENIO	110 - 000			58,00	700,00
9025	9025	323231	SORRISO - CONVENIO	110 - 000			105,00	929,20
9026	9026	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110 - 000			1.606,16	8.059,17
9027	9027	323233	MULTAS E JUROS	110 - 000			0,00	0,00
9028	9028	323234	realizavel apurar	110 - 000			0,00	0,00
9002	9002	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	200 - 003			0,00	0,00
9003	9003	323236	SALARIO MATERNIDADE	110 - 000			0,00	7.515,03
9030	9030	323237	JUROS FUNDO RESERVA	110 - 000			0,00	0,00
9031	9031	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 - 000			956,45	6.422,92
9032	9032	323239	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	110 - 000			330,00	2.310,00
9033	9033	323240	IRRF PESSOAS FISICAS	110 - 000			0,00	0,00
9034	9034	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS	110 - 000			0,00	316,81
9035	9035	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	110 - 000			39,00	264,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							39.997,59	338.062,90
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								1.620.434,72
SALDO PARA O MES SEGUINTE								
Recurso	Banco	Conta					Tipo	
MOV TESOURO	001	100168-X					CM	8.619,25
1	11111900	MOVIMENTO TESOURO					110 - 000 GERAL	8.619,25
MOVIMENTO	033	13.001351-3					CM	14.356,40
2	11111900	MOVIMENTO					110 - 000 GERAL	14.356,40
FIES	104	003.018-7					CM	23.669,33
1	11111900	FIES					110 - 000 GERAL	23.669,33
POUPANÇA	104	1314666-9					CM	4.494,38
2	111115002	CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO					110 - 000 GERAL	4.494,38
POUPANÇA	104	13824-0					CM	64.492,59
2	111115002	CONTA POUPANÇA					110 - 000 GERAL	64.492,59

**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 06 de 06

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
MOVIMENTO				104	56-4			258.010,11
4		111111900	MOVIMENTO		110-000	GERAL		-58,86
6		111111900	MOVIMENTO		110-000	GERAL		250.068,97

TOTAL DO SALDO 365.642,06

TOTAL GERAL 1.986.076,78

IBITINGA, 31 de julho de 2017

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃOCARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SPCELSO ROBERTO DOMINGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação	Orçada	Arrec no Mês	TOTAL
		Vínculo	Anterior		Diferença
001	1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	5.000,00	339,00	19.478,00
		110-000 NV	19.139,00		14.478,00
TOTAL DO ITEM			5.000,00	339,00	19.478,00
			19.139,00		14.478,00

002 1325.02.99.02 REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURS 30.000,00 994,40 7.517,63

110-000 NV 6.523,23 -22.482,37

TOTAL DO ITEM 30.000,00 994,40 7.517,63

6.523,23 -22.482,37

003 1932.16.01.02 Receita da Dívida Ativa-Mensalidades FEMIB 10.000,00 0,00 0,00

110-000 NV 0,00 -10.000,00

TOTAL DO ITEM 10.000,00 0,00 0,00

0,00 -10.000,00

TOTAL ORÇAMENTÁRIO 45.000,00 1.333,40 26.995,63

25.662,23 -18.004,37

SALÁRIO FAMILIA 282,18 0,00 282,18

9004 9004 SALÁRIO FAMILIA 110-000 NV 282,18 282,18

TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL 242,77 0,00 242,77

9001 9001 TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / 110-000 242,77 242,77

9029 9029 ACERTO ISS 110-000 0,00 0,00

INSS-DESCONTO EM FOLHA 171.475,58 24.078,00 195.553,58

9005 9005 INSS-DESCONTO EM FOLHA 110-000 NV 62.780,85 9.132,88 71.913,73

9006 9006 INSS TERCEIROS 110-000 0,00 0,00

9007	9007	Empréstimo Consignado	110-000		0,00
9008	9008	I.R.R.F.	110-000 NV		0,00
9009	9009	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110-000 NV		0,00
9010	9010	Oral Saúde	110-000 NV		0,00
9011	9011	SORRISO	110-000 NV		0,00
9012	9012	'I.S.S. s/SERVIÇOS'	110-000 NV		0,00
9013	9013	Convenio Saude Servidor	110-000 NV		0,00
9014	9014	Convenio Saude Dependentes	110-000 NV		0,00
9015	9015	Desc. Passaporte Feira	110-000		0,00
9016	9016	Fundo de Reserva	110-000	32.181,62	4.445,43
9017	9017	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MI	110-000	1.546,23	347,28
9018	9018	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	110-000	3.395,51	3.395,51
9019	9019	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - U	110-000	2.586,78	471,84
9020	9020	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIM	110-000	6.310,56	1.745,52
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BAN	110-000	9.293,46	1.275,26
9022	9022	ISS - SOBRE SERVIÇOS	110-000	0,70	0,70

**FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA ROQUE RAINERI, 81 JARDIM CENTENARIO

02343386/0001-60 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE JULHO (01/07/2017 A 31/07/2017)

FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação	Orçada	Arrec no Mês	TOTAL
		Vínculo	Anterior		Diferença
9023	9023	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	110-000	31.524,44	3.840,54
9024	9024	ORAL SAÚDE - CONVENIO	110-000	646,00	58,00
9025	9025	SORRISO - CONVENIO	110-000	899,20	30,00
9026	9026	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	110-000	7.210,91	1.672,16
9027	9027	MULTAS E JUROS	110-000		0,00
9028	9028	realizavel apurar	110-000		0,00
9002	9002	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV	200-003		0,00
9003	9003	SALARIO MATERNIDADE	110-000	7.451,39	63,64
9030	9030	JUROS FUNDO RESERVA	110-000		0,00
9031	9031	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI	110-000	5.380,62	956,45
9032	9032	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	110-000		0,00
9033	9033	IRRF PESSOAS FISICAS	110-000		0,00
9034	9034	IRRF PESSOAS JURIDICAS	110-000	78,31	78,31
9035	9035	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	110-000	189,00	39,00
Repasso da Prefeitura			1.320.000,00	220.000,00	1.540.000,00
7001	7001	'RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL"	110-000 NV	1.320.000,00	220.000,00
7002	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE	110-000		0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			1.492.000,53	244.078,00	1.736.078,53

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 1.763.074,16

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo	
MOVIMENTO	104	56-4	-	CM 171.373,08
POUPANÇA	104	1314666-9	-	CM 4.314,96
CAIXA	000	111	-	CM 1.601,96
MOVIMENTO	033	13.001351-3	-	CM 17.681,40
FIES	104	003.018-7	-	CM 23.669,33
MOV "TESOURC	001	168-6	-	NV 4.361,89
Total do Saldo				223.002,62

TOTAL GERAL 1.986.076,78

IBITINGA, 31 de julho de 2017

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃOCARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SPCELSO ROBERTO DOMINGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Processo Licitatório, CONVITE Nº. 10/2017, do tipo menor preço por item, para compra de Equipamentos para rede de computadores.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 28 de agosto de 2017, até as 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância, junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal, na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 – Centro, Ibitinga SP e sua abertura será às 15:00 (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no Site <http://www.camaraibitinga.sp.gov.br/licitacoes>. e no endereço acima ou pelos telefones nº. (16)3352-7840 – (16) 3342-1503.

Ibitinga, 17 de agosto de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 23 de agosto de 2017, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão de Projetos que alteram as Leis Financeiras do Município, sendo eles:

- 1) Projeto de Lei nº 180/2017 – Alterando o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.
- 2) Projeto de Lei nº 193/2017 – Alterando o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.
- 3) Projeto de Lei nº 194/2017 – Alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.
- 4) Projeto de Lei nº 203/2017 – Alterando o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.
- 5) Projeto de Lei nº 204/2017 – Alterando a lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.
- 6) Projeto de Lei nº 216/2017 – Alterando o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.
- 7) Projeto de Lei nº 218/2017 – Alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 18 de agosto de 2017.

Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.

“CONSIGNA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO ESTADUAL MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017, de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho)

Art. 1º. Fica consignado ao Deputado Estadual Marco Antonio Scarasati Vinholi o “Título de Cidadão Honorário”, como homenagem da comunidade ibitinguense pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. O referido “Título de Cidadão Honorário” será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de agosto de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de agosto de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº: 175/2017

Origem: Dispensa de Licitação.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: prestação de serviços de Implantação, Consolidação e Publicação On-Line dos Atos Oficiais de efeito externo do Município.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Código do recurso e fonte: Modalidade: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Elemento econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento econômico: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 08 de agosto de 2017.

Ibitinga, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Contrato nº: 153/2014.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Contratada: Rafael Bonini Segurança Eletrônica - ME.

Objeto: Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 (vinte e quatro horas).

Valor: R\$53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Códigodorecursoefonte:01.031.0009.2075.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: 12 meses.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2017.

Ibitinga, 15 de julho de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas do contrato correrão por conta das verbas previstas no orçamento vigente: Modalidade: 01 031 0009 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subelemento econômico: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos I da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

I – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de dispensa de Licitação para contratação de IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público e para que não haja prejuízo ao órgão publico, foram apresentadas orçamentos, verificou-se, que está aquém dos previstos no artigo23, II e art. 24, II, da Lei 8666/93, onde foi contratada a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, a contratação da referida empresa se dá pelo motivo de ser a empresa que apresentou menor valor, e por oferecer alguns serviços extras envolvendo a Consolidação, Compilação e Versionamento de Atos Oficiais de efeitos externo do Município da Estância Turística de Ibitinga, a fim de facilitar e agilizar os trabalhos e as atividades deste Poder Legislativo, assim como dos Usuários externos através de consultas à Legislação, por um valor total Global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 meses.

Ibitinga, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi PUBLICADO no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 08 de agosto de 2017.

Joana Aparecida Pazian Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações
Ata da Mesa nº. 106, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 4.814 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.

CRIA O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 09/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Antonio Esmael Alves de Mira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito do Poder Legislativo de Ibitinga, a ser executado em conformidade com esta Resolução, com abrangência somente para os empregados públicos do legislativo, ocupantes de empregos públicos do legislativo, em exercício, afastados, licenciados ou com contrato de trabalho suspenso, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. Não se aplica a presente Resolução aos funcionários públicos do legislativo, ocupantes de cargos públicos do legislativo, nem aos servidores públicos do legislativo indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar em andamento, bem como àqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ao empregado público do legislativo que optar pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, serão concedidos os seguintes incentivos:

I - Indenização correspondente à média dos últimos doze meses de remuneração percebida pelo empregado optante, multiplicada pelo número de anos que possui de vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, limitado a 10 (dez) anos;

II - Pagamento de férias vencidas e não gozadas, e as proporcionais;

III - 13º salário proporcional;

IV - Remuneração proporcional aos dias trabalhados;

V - Pagamento de aviso prévio indenizado;

VI - Pagamento da multa de 40% do FGTS;

VII - Levantamento do saldo depositado em sua conta do ticket alimentação;

VIII - Levantamento do valor depositado a título de fundo de reserva, complementado proporcionalmente pelo Poder Legislativo até a data de desligamento, nos termos da Resolução n.º 2.603, de 18 de fevereiro de 2002.

§1º As demissões dos empregados públicos do legislativo obedecerão às normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo-se os incentivos estabelecidos neste artigo.

§2º Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a seis meses.

§3º Considerar-se-á como remuneração mensal, para o cálculo dos incentivos financeiros, a soma

do vencimento básico, das vantagens permanentes relativas ao emprego público do legislativo e dos adicionais de caráter individual, devidos no mês em que se efetivar o desligamento, além das demais vantagens percebidas com regularidade nos últimos doze meses pelo empregado público do legislativo, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, à exceção de retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, gratificação natalina e adicional de férias.

Art. 3º. Para aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o empregado público do legislativo interessado deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, junto à Diretoria Administrativa, no qual, obrigatoriamente, fará constar sua qualificação, o desejo livre e consciente de aderir ao PDV, a data de ingresso no emprego público do legislativo e a denominação do emprego que ocupa.

Parágrafo único. No requerimento, o empregado público do legislativo optante declarará que se inscreve no Programa de Desligamento Voluntário, aceitando todos os seus termos, bem como de que está ciente do inteiro teor desta Resolução e que renuncia à sua estabilidade no serviço público.

Art. 4º. Apresentado o requerimento, serão tomadas as seguintes providências:

I - A Diretoria Administrativa emitirá certidão circunstanciada sobre a situação funcional do empregado público do legislativo optante pelo PDV, anexando cópia do cálculo pormenorizado da indenização e benefícios previstos no artigo 2º e das verbas rescisórias a que fará jus, bem como dos descontos legais e previdenciários, encaminhando o processo à Diretoria Jurídica;

II - A Diretoria Jurídica examinará o processo e emitirá parecer sobre sua legalidade, encaminhando-o à Mesa Diretora para manifestar-se;

III - Sendo deferido o pedido pela Mesa Diretora, o processo será encaminhado ao setor de Contabilidade para empenho e em seguida à Tesouraria para liquidação;

IV - Efetuada a liquidação, a Mesa Diretora emitirá Portaria de demissão voluntária para publicação no órgão de imprensa oficial, efetuando-se todas as anotações legais no prontuário e na CTPS do empregado público do legislativo, e encaminhará o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibitinga para homologação.

§1º O optante pelo PDV assinará, no ato de liquidação, termo de quitação de todos os seus direitos, devendo constar que dá ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação de toda e qualquer parcela ou verba salarial e rescisória decorrente da

relação de emprego, não incidindo, na hipótese, o disposto no artigo 477, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º O optante pelo PDV deverá aguardar em exercício a conclusão do procedimento.

§3º A decisão proferida pela Mesa Diretora que defere o requerimento do PDV é de caráter irrevogável, irretroatável e irrecorrível, e proferida desde que a saída do empregado público do legislativo não representar comprometimento à prestação dos serviços públicos, observado o interesse público.

Art. 5º. Fica vedada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do desligamento, a reconstrução, nomeação para cargo público em comissão ou admissão na Administração Pública Municipal do empregado público do legislativo dispensado através do Programa de Desligamento Voluntário de que trata esta Resolução, salvo se a nomeação se der em virtude de aprovação em concurso público com edital publicado em data posterior ao seu desligamento.

Art. 6º. É vedado a qualquer servidor público, membro de Poder ou detentor de mandato eletivo constringer empregado público do legislativo, forçando-o a aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

Parágrafo único. A Mesa Diretora nomeará comissão composta de 03 (três) servidores do legislativo para apurar eventuais denúncias de fatos correlacionados ao disposto no caput.

Art. 7º. O Programa de Desligamento Voluntário - PDV – é estabelecido por tempo determinado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de agosto de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de agosto de dois mil e dezessete (2017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?



IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoptc.blogspot.com.br

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo

Ibitinga SAMS



LIXO



• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens vazias, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Mantenha o caso de lixo bem fechado e leve ao endereço de destino até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



• Encha de água até a borda os vasos das suas plantas.



• Se você não colhecer ervas e acumula água no grampo da planta, lave-a com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Retire as folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jaras, garrafas, potes, baldes etc.